REGISTRADO NO LIVRO
Em
ESCRITURARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
VALDECI TORRES

LEI Nº 601/87

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de Cz$ 459.000,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil cruzados), para reforço da verba orpamentária discriminada:

01.1 Corpo Del. e Secretaria

01010012-01 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$ 459.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício;

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 01 de dezembro de 1987.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.